Decreto-lei nº 101 de 31 de Dezembro de 1946

Abre créditos suplementares no total de Cr.$ 11.000,00

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artigo 13, nº I, do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, e de conformidade com a aprovação do Senhor Interventor Federal, nos têrmos do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei federal nº 8.213, de 26 de novembro de 1945,

Decreta:

Artº 1º - Ficam abertos os créditos suplementares no total de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), às verbas seguintes:

Serviços Públicos Municipais

Serviços urbanos

Usina elétrica Municipal

360/8.63.2 - Material permanente

a) aquisição de material elétrico Cr.$ 6.000,00

Encargos Diversos

Aposentadorias

Caixa de aposentadoria e pensões

601/8.91.4 - Despesas diversas

b) contribuição a C.A.P.S.P. Cr.$ 1.500,00

Despesas diversas

Diversos

643/8.99.4 - Despesas Diversas

a) Recepção e hospedagens de autoridades Cr.$ 2.000,00

c) Festas Nacionais Cr.$ 1.500,00

Total Cr$ 11.000,00

Artº 2º - Servirá de recurso para a cober-

tura dos créditos abertos no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponivel do exercício de 1944.

Artº-3- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 31 de dezembro de 1945.

Prefeito substituto